

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.028, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1.028, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DENOMINADO “ROLIÚDE NORDESTINA COM MOTO LEGAL” E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS:

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Da instituição do Programa e Finalidade**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa denominado “ Roliúde Nordestina com Motocicleta Legal

“, nos termos da presente Lei, tendo por finalidade a concessão de Bolsa – Auxílio no valor máximo de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins exclusivo de regularização de restrições legais especificamente de emplacamento e I P V A (Imposto sobre Circulação de Veículos Automotores) de um único veículo até 162 cilindradas, por proprietário.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não integra o processo de regularização valores que estejam relacionados a multas e transferências.

Capítulo II**Dos requisitos para inscrição**

Art. 2º Para efeito de inscrição no Programa, os requerentes deverão comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social até o próximo dia 30 de outubro e, comprovar ser cidadão do município de Cabaceiras – PB, por meio da apresentação de comprovação de domicílio de no mínimo 03 (três) anos, e adicionalmente se enquadrar em um dos requisitos abaixo elencados:

I - apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, atestando, com as devidas comprovações legais, que se encontra na condição de integrante de família inscrita no Cadastro único (CADÚNICO);

II – ser trabalhador (a) rural e portador da DAP devidamente legalizada e inscrito no Programa de Garantia Safra (Agricultura Familiar);

III - ser Pescador no município de Cabaceiras, devendo comprovar tal situação por meio da apresentação da Carteira de Pescador, reconhecida formalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

IV – apresentação de comprovação de propriedade da motocicleta, seja por meio de documento expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito competente, que esteja com a posse do bem no momento e não em nome de terceiros;

V – apresentar cópias xerográficas autenticadas dos documentos de identificação pessoal: CPF, RG, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço, conta bancária, entre outros que pertinentes que poderão ser exigidos; e,

VI – ser Artesão e comprovar através da Carteira de Artesão, reconhecida pela direção da Casa do Empreendedor.

§ 1º Caso o comprovante de residência não esteja no nome do titular ou conjugue, será necessária uma Declaração assinada pelo Agente Comunitário de Saúde da área, atestando que o mesmo reside naquele imóvel, há no mínimo três anos.

§ 2º O não atendimento de qualquer destas condições implicará na inabilitação do requerente.

Capítulo III**Da responsabilidade pelo processo seletivo e da definição do número de vagas.**

Art. 3º Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente assessorada pela direção da 18ª Ciretran, incumbida de gerenciar e fiscalizar a implementação do Programa.

Art. 4º O número de vagas referente ao Programa Municipal será definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Cabaceiras.

Parágrafo único. A proprietário beneficiado deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir as exigências e critérios do Programa.

Art. 5º É vedada a concessão do benefício a mais de uma motocicleta de um mesmo proprietário.

Capítulo IV**Da vigência do programa e número de vagas.**

Art. 6º O programa “ Roliúde Nordestina com Motocicleta Legal “, tem sua vigência até o dia 30 de outubro, podendo ser prorrogado até 30 de dezembro do ano em curso, por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º O número de vagas estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social poderá ser acrescentado, desde que devidamente fundamentado e obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a instituir o presente Programa na Lei Orçamentária vigente, no montante total máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto Regulamentador para fins de atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:44EDCCCD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2021**

EMENTA: dispõe sobre adoção de medida para redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente a espécie.

Considerando que no dia 16 de agosto de 2021, foi nomeado conforme portaria 264/2021, a comissão especial para análise do quadro de pessoal da prefeitura municipal de conceição e de outras providencia;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

Considerando, que o gestor municipal mesmo consternado com a dureza do momento, tem que tomar as medidas ora apresentadas que visa melhor adequar essas situações à realidade econômico–financeiro do Município de Conceição/PB, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais perante a coletividade;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

Considerando, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

Considerando, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando, que uma possível extrapolação do limite de gastos com pessoal e outras despesas da administração municipal, poderá ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública local;

Considerando, que a crise sanitária vivida no Brasil, reclama com urgência investimentos sanitários, médico-hospitalar entre outras áreas afins, visando assistir pessoas portadoras da COVID 19 e suas sequelas, o que requer elevados gastos públicos e por isso é fundamental um controle rigoroso das despesas públicas;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA;

Art.1º. Fica reduzido os gastos com gratificações e servidores contratados temporariamente e por excepcional interesse publico e comissionados na proporção de:

Em 50% em outubro;

No período de novembro e dezembro os índices percentuais ficarão de no mínimo 90 %;

Paragrafo-Único: Ficam proibidas em qualquer hipótese a manutenção ou eventual concessão de gratificação em favor de servidor em cargo de comissão, contratado temporariamente e por excepcional interesse publico apos o seu corte no exercício 2021;

Art.2º. Os gastos com servidores ocupantes de cargos em comissão serão de acordo com a necessidade publica do gestor e seus secretários, devendo manter aqueles exclusivamente essenciais;

Art.3º Fica determinado a parti da entrada em vigor desse decreto a redução de 30% em diárias, mantendo-se as exclusivamente essenciais;

Art.4º Fica vedado o uso da frota de veículos municipais, nos finais de semana, e dias considerados feriados nacionais, estaduais, ou municipais, bem como sua utilização até as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal ou Procurador-Geral do Município para atender demandas judiciais;

Este artigo não se aplica aos veículos de emergência do hospital municipal e SAMU;

Art.5º Fica vedada a concessão de licença prêmio ou qualquer outra que implique em substituição, convocação e ou vacância de outro servidor,

Art.6º Ficam suspensas as atividades das máquinas pesadas do município, inclusive aquelas à disposição do município, com exceção dos serviços de abastecimento de água e recuperação de estradas vicinais.

Art.7º Fica suspenso todo e qualquer gasto e conseqüentemente as atividades com festividades que contenha despesa pública, cujas despesas sejam extremamente necessárias e exclusivamente autorizadas pelo Prefeito.

Art.8º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão no prazo 10(Dez) dias tomarem medidas voltadas para alcançar níveis mais eficientes de arrecadação de receitas, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa do Município.

Art.9º A Procuradoria-Geral do Município e Controladoria adotarão as medidas necessárias ao integral acompanhamento e cumprimento dos dispostos neste Decreto.

Art.10º As medidas acima relacionadas terão vigência a partir da publicação deste decreto, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art.11º A comissão especial para análise de gestão de pessoal, deverá apresentar análise de aplicabilidade deste decreto no prazo de até 15 de novembro de 2021, devendo encaminhar ao final do prazo relatório ao chefe do poder executivo;

Art.12º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 11 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:41977BE1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1183/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.110.015/0001-85. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MATERIAL ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO BAIRRO JATOBÁ.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais), sendo que o valor atual de R\$ 26.004,12 (vinte e seis mil, quatro reais e doze centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 27.798,12 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), que representa um aumento de 6,88% (seis, vírgula oitenta e oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA.

Patos, 08 de outubro de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8B83D57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS TIPO PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

Início da sessão pública: 25/10/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB..

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 11 de outubro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7E4B7242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 25/10/2021 às 13:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB..

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 11 de outubro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CDC3EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021
OBJETIVO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS EM DIVERSAS ÁREAS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INÍCIO 13/10/2021, PRAZO FINAL 15/10/2020, às 11:00hs. (Horário local), permanecendo em aberto até 30/11/2021.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 11 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:95EF6C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021
OBJETIVO: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS EM DIVERSAS ÁREAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 13/10/2021, PRAZO FINAL 15/10/2020, às 11:00hs. (Horário local), permanecendo em aberto até 30/11/2021.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 11 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:B951882C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021
OBJETIVO: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS EM DIVERSAS ÁREAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 13/10/2021, PRAZO FINAL 15/10/2020, às 11:00hs. (Horário local), permanecendo em aberto até 30/11/2021.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

E-mail:

licitacao@patos.pb.gov.br

PATOS - PB, 11 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8767B809

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB.

VENCEDOR: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.714.462/0001-95.

VALOR TOTAL R\$ 243.252,97 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.1092; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51; RECURSOS ORDINARIOS: 001.000000; CONTRATO DE REPASSE: 1063396-05/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Salgadinho - PB, 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:81402DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021.

CONTRATO Nº: 132/2021.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Salgadinho.

CONTATADA: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 243.252,97 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) Dias

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie.

Salgadinho - PB, 06 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:C10C67A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 00020/2021**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2021, para o dia 14 de Outubro de 2021 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 11 de Outubro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5A831670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO ELETÔNICO 00032/2021**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2021, para o dia 14 de Outubro de 2021 às 10:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Outubro de 2021 às 10:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Site: https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Outubro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:ED8223BE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna - se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149, CNPJ:43.030.532/0001-84, com endereço na Rua Antônio Virgílio Batista, S/N, Bairro Nova Brasília, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 05, pelo valor mensal de **R\$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 57.420,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNALDO MARÇAL BRASIL - ME**, CNPJ:05.880.491/0001-26, com endereço na Rua Antônio Alves, S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 07, pelo valor mensal de **R\$ 2.574,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e**

Setenta Reais), durante o período de vigência contratual, **CLEOSMAN ALVES DA SILVA 92733352415**, CNPJ:29.271.924/0001-04, com endereço no Loteamento Rui Silva, S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 04, pelo valor mensal de **R\$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.325,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE CLEUTO BIDO 32510614886**, CNPJ:36.254.287/0001-23, com endereço no Sítio Paizinho, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 02, pelo valor mensal de **R\$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.195,00 (Trinta Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE EMIDIO MARCELINO FIRMINO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 63, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 11, pelo valor mensal de **R\$ 11.739,60 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 58.698,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNAR FLORENCIO AZEVEDO 04533508448**, CNPJ:29.637.986/0001-97, com endereço Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 10, pelo valor mensal de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA 10891439404**, CNPJ:36.022.365/0001-64, com endereço na Rua José Mota, 73, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 01, pelo valor mensal de **R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSIVALDO LEONARDO DA SILVA**, CPF: 090.317.784-60, com endereço no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 13, pelo valor mensal de **R\$ 6.831,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 34.155,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428**, CNPJ:29.626.576/0001-40, com endereço na Rua Professor Severino Sales, 63, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 06, pelo valor mensal de **R\$ 8.613,00 (Oito Mil Seiscentos e Treze Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 43.065,00 (Quarenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EILSON DO CARMO LIMA 02777907439**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 120, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 09, pelo valor mensal de **R\$ 10.098,00 (Dez Mil e Noventa e Oito Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, durante o período de vigência contratual, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 04 de setembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:26BF335F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, objetivando a Locação de veículo para o Transporte de

Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149**, CNPJ:43.030.532/0001-84, com endereço na Rua Antônio Virgílio Batista, S/N, Bairro Nova Brasília, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 05, pelo valor mensal de **R\$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 57.420,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNALDO MARÇAL BRASIL - ME**, CNPJ:05.880.491/0001-26, com endereço na Rua Antônio Alves, S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 07, pelo valor mensal de **R\$ 2.574,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais)**, durante o período de vigência contratual, **CLEOSMAN ALVES DA SILVA 92733352415**, CNPJ:29.271.924/0001-04, com endereço no Loteamento Rui Silva, S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 04, pelo valor mensal de **R\$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.325,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE CLEUTO BIDO 32510614886**, CNPJ:36.254.287/0001-23, com endereço no Sítio Paizinho, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 02, pelo valor mensal de **R\$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.195,00 (Trinta Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE EMIDIO MARCELINO FIRMINO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 63, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 11, pelo valor mensal de **R\$ 11.739,60 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 58.698,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNAR FLORENCIO AZEVEDO 04533508448**, CNPJ:29.637.986/0001-97, com endereço Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 10, pelo valor mensal de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA 10891439404**, CNPJ:36.022.365/0001-64, com endereço na Rua José Mota, 73, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 01, pelo valor mensal de **R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSIVALDO LEONARDO DA SILVA**, CPF: 090.317.784-60, com endereço no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 13, pelo valor mensal de **R\$ 6.831,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 34.155,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428**, CNPJ:29.626.576/0001-40, com endereço na Rua Professor Severino Sales, 63, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 06, pelo valor mensal de **R\$ 8.613,00 (Oito Mil Seiscentos e Treze Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 43.065,00 (Quarenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EILSON DO CARMO LIMA 02777907439**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 120, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 09, pelo valor mensal de **R\$ 10.098,00 (Dez Mil e Noventa e Oito Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, durante o período de vigência contratual, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 04 de outubro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D2496C3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 708 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 1.037.265,00 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02070.15.451.1023.1008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Fonte de Recursos: 550 – Transferência Especial da União

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 315.000,00

Total da ação.....R\$ 315.000,00

02070.20.782.1023.1105 - Adequação de Estradas Vicinais

Fonte de Recursos: 510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 384.205,00

4.4.90.93.00 – Indenizações.....R\$ 3.800,00

Restituições.....R\$ 3.800,00

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.795,00

Total da ação.....R\$ 389.800,00

02070.20.782.1023.1106 - Pavimentação de Ruas na zona rural

Fonte de Recursos: 510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 326.065,00

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.200,00

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.200,00

Total da ação.....R\$ 332.465,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.037.265,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 11 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4D4D3F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o retorno das atividades presenciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de forma híbrida e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, o art. 4º do Decreto Municipal Nº036/2021;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial do Ministério da Educação nº 05, de 04 de agosto de 2021

CONSIDERANDO, o quadro epidemiológico do Município de Bernardino Batista;

CONSIDERANDO, que todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, realizaram capacitação sobre as medidas de biossegurança para a fim de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, a importância do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO, a importância nutricional dos estudantes;

CONSIDERANDO, o combate a evasão escolar.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para rede municipal de ensino.

Art. 2º O retorno imediato e gradual das aulas presenciais será feito da seguinte maneira:

I – retorno da Educação Infantil – pré-escola;

II – retorno dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – retorno dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria objetivam divulgar diretrizes para o retorno as atividades presenciais nas escolas municipais, atendendo os protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado da Paraíba, além de atender as condições necessárias para biossegurança de alunos, profissionais da educação e outros profissionais envolvidos.

Art. 4º São objetivos da ação de retorno às aulas presenciais:

I – estabelecer diretrizes gerais;

II – disponibilizar, em caráter complementar, protocolos de biosseguranças; e

III – realizar o retorno seguro das atividades presenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica estabelecido o retorno das aulas presenciais dos grupos mencionados no Art. 2º, exceto para as turmas de Educação Infantil – Creche, e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º O retorno as aulas presenciais ocorrerão da seguinte maneira:

I – as turmas terão aulas presenciais apenas duas vezes semanalmente, intercalando os grupos e evitando aglomerações no ambiente escolar;

II – fica estabelecido a duração máxima de três horas para cada encontro presencial;

III – a complementação da carga horária semanal das turmas será realizada de forma remota.

Art. 6º As normas de segurança serão aplicadas também no transporte escolar e na entrega da merenda.

Art. 7º Está Portaria poderá sofrer alterações conforme o quadro epidemiológico do município de Bernardino Batista.

Art. 8º Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bernardino Batista, 11 de outubro de 2021

GLICIO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR
Secretário de Educação e Cultura

RUTH RANY PEREIRA VIANA
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A75681AF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2021 - RATIFICA DENOMINAÇÃO
DE AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA DA CIDADE E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 802/2021.

RATIFICA DENOMINAÇÃO DE AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA DA CIDADE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A antiga Avenida Eptácio Pessoa, livremente recebida em Sessão Legislativa da Câmara Municipal, em 30 de março de 1999 como Avenida Prefeita Áurea Dias de Almeida, na forma do Requerimento nº 012 de igual data, fica assim denominada perpetuamente.

Parágrafo Único - O presente ato, significa a justa homenagem dos Poderes Constituídos de Bonito de Santa Fé, a sua Ex-prefeita, na Gestão 1963/1968.

Art. 2º - A Avenida ora ratificada tem início no Edifício de antigo domínio de Temístocles Leopoldino de Oliveira a esquerda do seu acesso em sentido Leste/Oeste e desfecho no Edifício de antigo Domínio do Banco do Brasil, segunda Casa Residencial a direita em linha reta.

Art. 3º - Da presente Lei serão encaminhados Autógrafos para fins de reconhecimento aos Correios e demais órgãos oficiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C4A152D3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00040/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para confecção de fardamentos para atender aos servidores dos serviços de saúde da Secretaria de Saúde do município de Itaporanga–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 11 de Outubro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3C0E5D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de transportes para atender os serviços da Secretaria de Saúde e da secretaria de Assistência Social do município de Itaporanga–PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 11 de Outubro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DF5C9F48

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00013/2021**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00013 DISPENSA Nº DV00013/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO 00013/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 na cidade de Joca Claudino/PB.

CONTRATADO: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Joca Claudino, 11 de outubro de 2021.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2C11724E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00013/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 na cidade de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 9.760,00.

Joca Claudino - PB, 11 de Outubro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 na cidade de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Antônio Matheus Vieira Duarte, Secretário de Administração, como Gestor; e Vanci Vandier Duarte, Secretária Municipal de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 11 de Outubro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 na cidade de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/10/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 na cidade de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 13 392 0100 2037 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 1001 Recursos Ordinários 000029 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00054/2021 - 11.10.21 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 9.760,00.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8E16B68E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-GABINETE DO
PREFEITO - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 015/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
015/2021.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, CEP 58.330.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO**, Portador da Cédula do RG de nº 464.761 2º Via - SSP/PB, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF nº 236.848.954-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga - PB, CEP: 58330-000.

CONTRATADO:

Empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA CNPJ 06.117.821/0001-99** com sede a ROD. PE 82 Km-20, Vila Ibiranga - PE, s/n, CEP: 55.920-000 neste ato representado pelo Senhor **Jhon Cabral de Lira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.962.446, SSP-PE e CPF nº 442.812.854-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço praticado para a **Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e o Etanol Hidratado Combustível** a partir da assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, bem como da cotação de preços praticados ao consumidor na região, visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo Licitatório nº 015/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Em face de renegociação dos preços dos combustíveis entres o Município e a empresa Contratada, devido o aumento dado pelo PETROBRAS, passam a serem os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	2º APOST.	3º APOST.
01	Gasolina Comum	Litros	R\$ 5,86	R\$ 6,07
02	Óleo Diesel B S10	Litros	R\$ 4,69	R\$ 5,04
03	Etanol Hidratado	Litros	R\$ 5,30	R\$ 5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado de **R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) passando a serem R\$ 6,07 (Seis reais e sete centavos), Óleo Diesel alterado de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) passando a ser R\$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos) e o Etanol Hidratado de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) para o valor de R\$ 5,53 (Cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face do aumento de preços nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Declaram as partes que este Termo de Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juripiranga - PB, 08 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Serra Negra
CNPJ 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:5F97B1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-GABINETE DO
PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA-3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 006/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
006/2021.**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021.
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA E A
EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA. NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 483, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000.

CONTRATADO:

Empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA CNPJ 06.117.821/0001-99 com sede a ROD. PE 82 Km-20, Vila Ibiranga - PE, s/n, CEP: 55.920-000 neste ato representado pelo Senhor **Jhon Cabral de Lira**, brasileiro, casado, comerciante, Portador do RG nº 2.962.446, SSP-PE e CPF nº 442.812.854-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço praticado para a Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e o Etanol Hidratado Combustível a partir da assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, bem como da cotação de preços praticados ao consumidor na região, visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo Licitatório nº 015/2021, Contrato de nº 006/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2021.

Em face a renegociação dos preços dos combustíveis entre a Município e a empresa Contratada, devido o aumento dado pelo PETROBRAS, passam a serem os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	2º APOST.	3º APOST.
01	Gasolina Comum	Litros	R\$ 5,86	R\$ 6,07
02	Óleo Diesel B S10	Litros	R\$ 4,69	R\$ 5,04
03	Etanol Hidratado	Litros	R\$ 5,30	R\$ 5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE:

- 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.129.0024.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

- 02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB.

- 339030- MATERIAL DE CONSUMO;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado de **R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) passando a serem R\$ 6,07 (Seis reais e sete centavos), Óleo Diesel alterado de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) passando a ser R\$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos) e o Etanol Hidratado de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) para o valor de R\$ 5,53 (Cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face do aumento de preços nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Declaram as partes que este Termo de Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juripiranga - PB, 08 de Outubro de 2021.

O Fundo Municipal De Saúde De Juripiranga-PB
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga

Auto Posto Serra Negra
CNPJ 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:DBF752A0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de agosto de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 11/10/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:793AA7CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00060/2019-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1014.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB/PAB 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 07 de outubro de ano de 2022. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, CNPJ nº 21.227.963/0001-00. Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021..

Publicado por:

Abimael Alves Diniz
Código Identificador:875A401A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: Execução de Obra civil pública de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Pombal – PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa **ARJUCAM CONSTRUTORA, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA.**, a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo PROVIMENTO do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica ALTERADO o resultado final do julgamento de habilitação para desta feita, HABILITAR a empresa RECORRENTE. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento, pelo link <https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/> Ou no setor de licitações da Prefeitura de POMBAL no endereço constante no preambulo do edital, no horário de expediente das 07h00min as

11h:00min e das 13h00min. as 17h00min. ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 11 de outubro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Membro-Presidente

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:0E1C1FEB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS:** - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item 02; JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO ME, itens 07 e 09. **REPROVADAS:** - F M CRUZ DE SOUSA - ME, itens 05 e 06, por não apresentar amostra no prazo concedido. Fica **CONVOCADA** a empresa para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: YBP COMERCIAL LTDA, itens 05 e 06. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs dentro de 1 (um) dia para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital, conforme dispõe o item 4.6 do Termo de Referência do Edital. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 11 de Outubro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:BE7249CO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS:** - JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS, item: 02 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, item: 03. **REPROVADAS:** - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, item: 01. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas. Ficam convocadas as empresas para julgamento final das propostas comerciais e documentos de habilitação, que acontecerá no dia 14/10/2021 às 08:00h.

Pombal-PB, 11 de Outubro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:E134858E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA CIBRAZEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

CONTRATO Nº 563/2021
 CONTRATADO: GERPLAN ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.240.305/0001-18
 PRAZO: 07/03/2022
 VALOR TOTAL: R\$ 82.419,43 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1048 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - 4490.51 99 1001 Obras e Instalações.**

Pombal/PB, 07 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito

GERPLAN ENGENHARIA LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:15617B5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de um analisador hematológico automático com 21 parâmetros + 3 Histogramas hematoclin 3.7 - R19114, armazena até 500.000 Resultados incluído os histogramas, diferencial de leucócitos de três partes, nove arquivos distintos para armazenamento de CQ, com programas para análise do desempenho, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Quibasa Química Básica Ltda, CNPJ: 19.400.787/0001-07, com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) pelo item 1.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 31 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:91353F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
213/2021

Pregão Presencial Nº 032/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Quibasa Química Básica Ltda, CNPJ: 19.400.787/0001-07. **Valor total contratado:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **Objeto:** Prestar o fornecimento de um analisador hematológico automático com 21 parâmetros + 3 Histogramas hematoclin 3.7 - R19114, armazena até 500.000 Resultados incluído os histogramas, diferencial de leucócitos de três partes, nove arquivos distintos para armazenamento de CQ, com programas para análise do desempenho, conforme termo de referência. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P.

do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Alexandre Balbino de Andrade (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 01 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A6D2A2C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médico-hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaospb@gmail.com; <https://www.comprasnet.gov.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ernando Souza de Sales
Código Identificador:ED113C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaospb@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E7A05636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **às 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para preparação e fornecimento de refeição (executivo ou self-service), de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1C7C5F6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR
INCORREÇÃO DE DATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA DO TERMO
ADITIVO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
Contrato nº 065/2021

Contratado: ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES, CNPJ Nº
36.238.630/0001-46

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: Valor global do contrato: R\$ 200.000,00
Valor acrescido R\$ (25%) 50.000,00
Valor acrescido passa ser R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65,II,&1ºb da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 07/10/2021.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D6037A31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, objetivando a Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor das empresas: **FELIPE FRAGOSO MARIANO 05056374482**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.679/0001-77, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida, nº 10, Bairro São Sebastião, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **FELIPE FRAGOSO MARIANO**, portador do CPF: 050.563.744-82 e RG: 2799556 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, **JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA 08661224861**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.019.243/0001-81, com sede na Rua Severino Félix, nº 1108, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA**, portador do CPF: 086.612.248-61 e RG: 20864298 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, **AFONSO MARCELINO DE LIMA 84048808400**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.826.949/0001-67, com sede na Rua José Sítonio, nº 267, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **AFONSO MARCELINO DE LIMA**, portador do CPF: 840.488.084-00 e RG: 281728379 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, **CARLOS ANTÔNIO PESSOA 09843502418**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.867.701/0001-81, com sede na Rua Raimundo Paulino, S/N, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **CARLOS ANTÔNIO PESSOA**, portador do CPF: 098.435.024-18 e RG: 3352283 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares e **JOSEMARIO NUNES DE SOUSA**, portador do CPF: 086.923.654-75, com estabelecimento na Rua Alto Bom Jesus, nº 207, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000.

Tavares – PB, 06 de outubro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:66052CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: FELIPE FRAGOSO MARIANO 05056374482, CNPJ: 36.925.679/0001-77.

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301

3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de outubro de 2021, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2EBA983B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA 08661224861, CNPJ sob o n.º 37.019.243/0001-81.

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade -

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros

Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de outubro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EE2B3CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: AFONSO MARCELINO DE LIMA 84048808400, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.826.949/0001-67.

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas

- 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de outubro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: B85E6C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO PESSOA 09843502418, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.867.701/0001-81.

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter

o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das

Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de outubro de 2021, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D18CE56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E JOSEMARIO NUNES DE SOUSA, portador do CPF: 086.923.654-75.

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa

Jurídica; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços

Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de outubro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:44D36753

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, CRIADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 397, DE 19 DE MAIO DE 2015, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 397, de 19 de maio de 2015, que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vieirópolis.

Art. 2º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único: As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será constituído:

I - por dotações orçamentárias e/ou subvenções que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, até o limite configurado no Orçamento Fiscal desta;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - por recursos oriundos de convênios atinentes à execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente firmado pelo Município;

IV - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IX - saldo positivo, apurado em balanço do exercício anterior.

X - destinações de recursos por pessoas físicas ou jurídicas incentivadas ou não por leis de renúncia fiscal (ECA, art. 260);

XI - multas e aplicação de penalidades administrativas ou penais previstas nos artigos 228 a 258 do ECA;

XII - outras fontes, tais como convênios, doações de governos e outros organismos nacionais ou internacionais, resultados de aplicações financeiras e de cláusulas específicas de contratos de licitação pública.

Parágrafo único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, previstas no inciso IV do *caput* poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA serão empregados em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo aprovado preliminarmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cabendo:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

d) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;

Art. 6º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Capítulo II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 7º A gestão deliberativa do FMCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§1º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FMCA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMCA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do FMCA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - publicar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMCA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FMCA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMCA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMCA;

VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMCA;

VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMCA.

Parágrafo Único: A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMCA destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

§3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo FMCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13 O nome do doador ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 14 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - multas, juros e encargos bancários;

VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - aquisição de automóveis de representação;

X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente;

XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FMCA.

§2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º A contratação de serviços de consultoria e de auditoria, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da criança e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificativa a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado.

Art. 16 O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 17 Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 18 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 19 O Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo e os estabelecidos pelo art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 397, de 19 de maio de 2015:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMCA;

III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;

III - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 22 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da lei de Licitações e Contratos e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:E2225A9C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 038/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0038/2021 Em, 2 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0781, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 760.445,00 (Setecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Advocacia Geral do Município			
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral			
0000043	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.624,00
Total da Ação				11.624,00
Total da Unidade Orçamentária				11.624,00
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação			
04 122 2002 2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação			
0000071	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	11.500,00
0000988	3390.40 99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	9.525,00
Total da Ação				21.025,00
04 128 2002 2006	Capacitação e Treinamento de Pessoal			
0000079	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	12.762,00
Total da Ação				12.762,00
Total da Unidade Orçamentária				33.787,00
02.040	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN			
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN			
0000099	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.287,00
0000100	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.604,00
0000103	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	430,00
Total da Ação				5.321,00
Total da Unidade Orçamentária				5.321,00
02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas			
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			
0000108	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.091,00
Total da Ação				8.091,00
28 845 0001 0004	Contribuições ao PASEP			
0000109	3390.47 99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.088,00
Total da Ação				42.088,00
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas			
0000125	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.374,00
Total da Ação				4.374,00
Total da Unidade Orçamentária				54.553,00
02.060	Secretaria da Educação			
12 365 1001 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			
0000188	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.329,00
Total da Ação				2.329,00
12 361 1001 2018	Manutenção do Salário Educação -QSE			
0000248	3390.39 99	1120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.136,00
Total da Ação				4.136,00
12 365 1001 2023	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%			
0000276	3190.11 99	1113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.636,00
Total da Ação				45.636,00
Total da Unidade Orçamentária				52.101,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 2002 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000337	3390.93 99	1211	Indenizações e Restituições	4.393,00
Total da Ação				4.393,00
Total da Unidade Orçamentária				4.393,00
02.080	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais			
20 606 2002 2035	Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais			
0000371	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.309,00
0000378	3390.30 99	1001	Material de Consumo	76.312,00
Total da Ação				77.621,00
Total da Unidade Orçamentária				77.621,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social			
08 243 1003 2039	Manutenção do Conselho Tutelar			
0000435	3390.30 99	1001	Material de Consumo	153,00
0000440	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	182,00
Total da Ação				335,00
08 244 2002 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social			
0000451	3390.30 99	1001	Material de Consumo	1.130,00
Total da Ação				1.130,00
Total da Unidade Orçamentária				1.465,00
02.140	Secretaria de Transportes			
26 122 2002 2047	Manutenção da Secretaria de Transportes			
0000550	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194,00
0000553	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	431,00
Total da Ação				625,00
Total da Unidade Orçamentária				625,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1004 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária			
0000566	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	43.733,00
0000190	3390.18 99	1214	Auxílio Financeiro a Estudantes	8.400,00
0000573	3390.30 99	1214	Material de Consumo	41.140,00
0000577	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.182,00
Total da Ação				98.455,00
10 301 1004 2079	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
0000597	3390.30 99	1214	Material de Consumo	11.174,00
Total da Ação				11.174,00
10 305 1004 2080	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			

0000607	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.400,00
Total da Ação				8.400,00
10 302 1004 2081		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.		
0000666	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	70.480,00
0000687	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0000689	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.639,00
0000695	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	16.743,00
Total da Ação				218.362,00
10 302 1004 2084		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios		
0000681	3390.30 99	1211	Material de Consumo	85.277,00
0000688	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.357,00
0000692	3390.93 99	1211	Indenizações e Restituições	5.790,00
0000694	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	6.305,00
Total da Ação				103.729,00
10 301 1004 2086		Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus		
0000360	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.182,00
Total da Ação				78.182,00
Total da Unidade Orçamentária				518.302,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2059		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000746	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	653,00
Total da Ação				653,00
Total da Unidade Orçamentária				653,00
Total de Suplementações				760.445,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 760.445,00 (Setecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), como segue:

02.020		Advocacia Geral do Município		
04 122 2002 2004		Manutenção das Atividades da Advocacia Geral		
0000052	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	10.000,00
0000060	4690.91 99	1001	Sentenças Judiciais	10.000,00
Total da Ação				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				20.000,00
02.060		Secretaria da Educação		
12 361 1001 1003		Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares		
0000138	4490.51 99	1124	Obras e Instalações	10.000,00
0000140	4490.51 99	1520	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação				20.000,00
12 361 1001 2010		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000158	3390.30 99	1001	Material de Consumo	30.000,00
0000173	4490.52 99	1124	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0000174	4490.52 99	1520	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
0000176	4590.61 99	1001	Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Ação				77.000,00
12 365 1001 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		
0000185	3390.30 99	1124	Material de Consumo	12.000,00
0000189	3390.39 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Total da Ação				24.000,00
12 361 1001 2013		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
0000211	3390.30 99	1001	Material de Consumo	25.000,00
Total da Ação				25.000,00
12 361 1001 2015		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000227	3390.30 99	1113	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
12 365 1001 2017		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		
0000242	3390.30 99	1001	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
12 361 1001 2075		Outros Programas do FNDE		
0000926	3390.39 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000928	4490.51 99	1124	Obras e Instalações	5.000,00
0000929	4490.52 99	1124	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação				15.000,00
12 361 1001 2085		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
0000236	3390.36 99	1123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
0000238	3390.36 99	1520	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total da Ação				50.000,00
Total da Unidade Orçamentária				231.000,00
02.070		Secretaria de Saúde		
10 303 1004 1006		Ações de Saneamento Básico		
0000304	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 303 1004 1007		Melhoria Habitacional		
0001065	3390.93 99	1220	Indenizações e Restituições	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
10 303 1004 1008		Construção de Abastecimento D'água		
0001068	3390.93 99	1220	Indenizações e Restituições	12.000,00
0000308	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	50.000,00
0001069	4490.93 99	1220	Indenizações e Restituições	10.000,00
Total da Ação				72.000,00
10 301 2002 2030		Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000320	3350.43 99	1211	Subvenções Sociais	12.000,00
0000333	3390.47 99	1211	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Total da Ação				22.000,00
Total da Unidade Orçamentária				154.000,00
02.080		Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais		
20 606 1002 1013		Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Aquicultura Familiar Produtiva da		

0000357	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Ação				40.000,00
20 606 2002 2033		Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000367	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total da Ação				15.000,00
20 606 2002 2035		Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais		
0000370	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Total da Ação				40.000,00
Total da Unidade Orçamentária				95.000,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial		
17 512 1002 1015		Ações de Saneamento Básico		
0000388	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
15 451 1002 1016		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		
0000390	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
27 813 1002 1017		Construção e Reforma de Praças e Canteiros		
0000392	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	150.000,00
Total da Ação				150.000,00
16 482 1002 1020		Melhorias Habitacionais		
0000397	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
26 782 1002 2037		Recuperação de Estradas Vicinais		
0000427	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	445,00
Total da Ação				445,00
Total da Unidade Orçamentária				260.445,00
Total de Anulações				760.445,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				760.445,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:FD1CD114

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162




